



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

4. N.º

= LEI Nº 701/61 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de
suas atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e êle sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 8º da lei n.
521, de 3 de dezembro de 1 957.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a mudar o fim da doação do terreno objeto da lei nº .
521/57.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a Re-Ratificar a escritura de doação ao Instituto de
Previdência do Estado de São Paulo, lavrada em 3 de março-
de 1 958 nas notas do 18º Tabelião da Comarca da Capital -
do Estado, livro 331, folhas 60 v., transcrita no registro
de Imóveis desta comarca de Garça sob nº 10.402, de 17 de
março de 1 958, a fim de se enquadrar as disposições do ar-
tigo 2º desta lei.

Art. 4º - Igualmente fica revogada a parte fi-
nal do artigo 3º da lei n. 521/57 no que diz "constará -
cláusula expressa pela qual o donatário não poderá, pelo -
prazo de cinco anos, dar ao imóvel destinação diversa da -
prevista nesta lei".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data -
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de agosto de 1 961 .-

Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal .-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na
data supra .-

Rubens Márcio de Góes Artigas

Diretor do Expediente .-

s.m/.-